



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 144/2025

Piedade/SP, 21 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares o Projeto de Lei nº 19/2025, que dispõe sobre a autorização para suplementação do orçamento vigente.

Considerando a relevância e a urgência da matéria, solicitamos que o referido projeto seja submetido ao regime de tramitação urgente, nos termos do art. 138, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara (Resolução nº 15/2020).

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.08.22 15:48:10 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Adilsom Castanho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente, necessária para a realização de obras no Edifício da Câmara Municipal de Piedade.

A suplementação faz-se necessária em razão de que o valor atualmente previsto para obras e instalações no exercício de 2025 mostra-se insuficiente para atender às demandas de manutenção, ampliação e adequação do prédio, à implantação de sistema de energia solar, bem como ao fechamento com grade do terreno anexo à Câmara, que será utilizado como estacionamento.

O valor complementar proposto é imprescindível para viabilizar o início dos processos licitatórios correspondentes, assegurando a adequada execução das intervenções planejadas.

Solicita-se, assim, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, considerando a relevância e a necessidade de garantir melhores condições estruturais e funcionais à sede do Poder Legislativo Municipal.

Renovam-se os votos de estima e consideração a esta Egrégia Casa Legislativa e aos nobres Vereadores.

Piedade/SP, 21 de agosto de 2025.

GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.08.22 15:48:44 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Autoriza suplementação do orçamento vigente”

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para realizar as obras de manutenção, ampliação e adequação de prédio na seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - Corpo Legislativo

010101- Corpo Legislativo

Função Programática – 01.031.0001.1001.0000 - Reforma e Adequação Câmara Municipal

Ficha 001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 200.000,00**

Art. 2º Para atender a despesa com a suplementação serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - Corpo Legislativo

010102 - Secretaria da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Função Programática – 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção Secretaria da Câmara

Ficha 011 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios R\$ 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.08.22 15:49:26 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal